

RELATÓRIO DA OUVIDORIA

*Resolução BCB n° 28/20, com redação
da Resolução BCB n° 368/2024*

JULHO DE 2026

Período de Apuração:
01/01/2026 a 30/06/2026

Codepe Corretora de Valores e Câmbio S/A

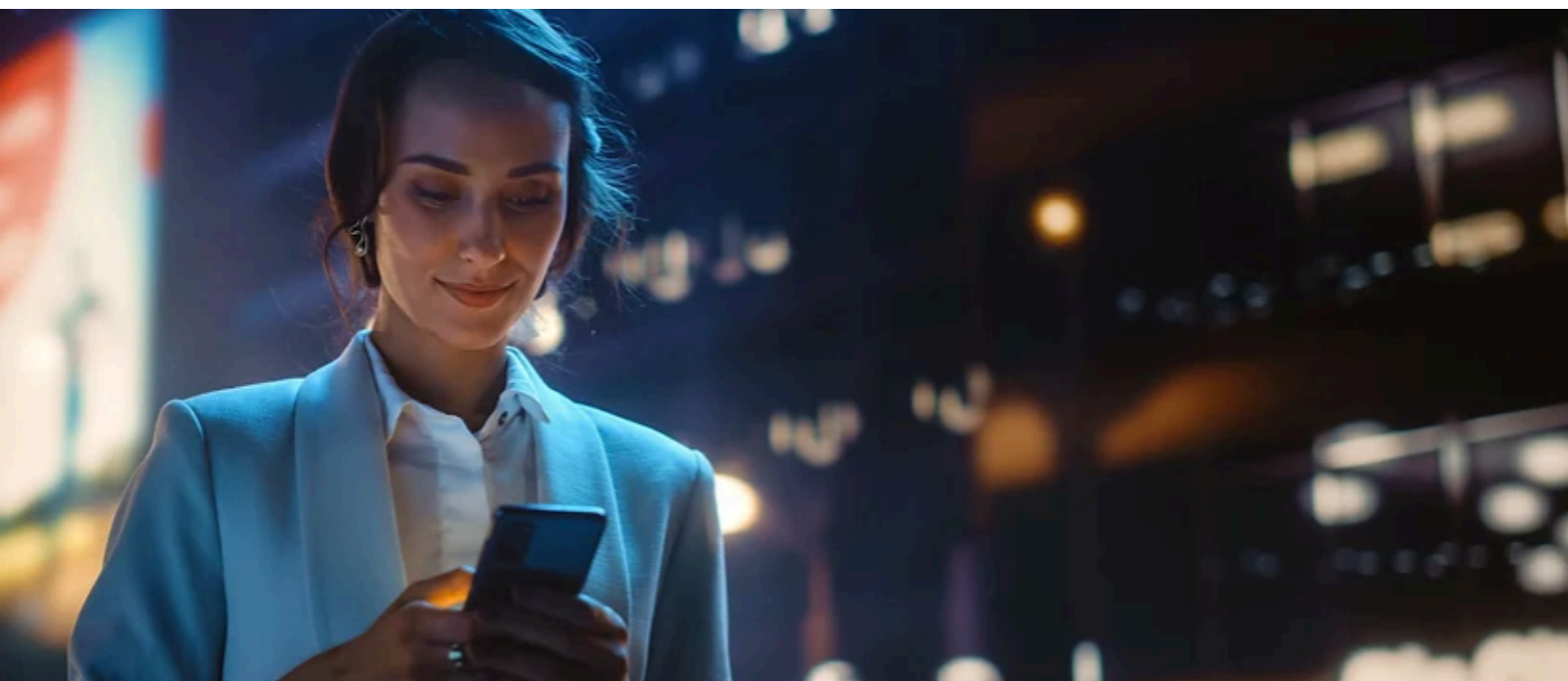
ESTRUTURA DA OUVIDORIA



A ouvidoria é o último recurso para atender demandas de clientes e usuários que não foram resolvidas pelos canais primários da instituição. Ela serve como um canal de comunicação entre a instituição e seus clientes, mediando conflitos e garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares de direitos do consumidor.

Os relatos de reivindicações e soluções ajudam a aprimorar a administração, contribuindo para a qualidade dos serviços da Codepe Corretora de Valores e Câmbio S/A.

Nosso compromisso é resolver as solicitações dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa, conforme estabelecido pelo Art. 7º, § 2º, da Resolução BCB nº 28, de 23 de outubro de 2020, com a redação dada pela Resolução BCB nº 368, de 25 de janeiro de 2024.



CANAIS DE ATENDIMENTO

- Telefone: 0800.002.8118
- E-mail: ouvidor@codepe.com.br
- Formulário eletrônico, disponível no site, seção Ouvidoria: <https://www.codepe.com.br/ouvidoria>
- Visita presencial com agendamento prévio

Horário de Atendimento: das 9 às 18h, de segunda a sexta, exceto feriados.

DEMANDAS 1.º SEMESTRE 2026

0,00%

INFORMAÇÃO

0,00%

RECLAMAÇÃO

0,00%

ELOGIO

0,00%

SUGESTÃO



Demandas Classificadas como Improcedentes, Procedentes solucionadas, Procedentes não solucionadas

Não houve demandas no período.

Critérios para Classificação das Reclamações

Improcedentes

Intervenções cujo teor não é fundamentado

Procedentes solucionadas

Intervenções cuja natureza tem embasamento e foram devidamente resolvidas

Procedentes não solucionadas

Intervenções que, embora tratadas, aguardam solução das partes.